

600,00 (seiscentos)

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;
 Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do município, um crédito especial na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com recursos já recebidos do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art.º 2.º - Os recursos de que trata o artigo 1.º desta lei, são destinados à reconstrução de pontes, estradas e boeiros, inclusive mão de obra e materiais, para o setor "Transportes Rodoviários".

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal
 de Santa Leopoldina, 15 de setembro de 1949.

Luiz Feliciano
 Prefeito municipal.